



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5418, DE 2023

Reconhece o Reisado ou Folia de Reis como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2357530&filename=PL-5418-2023



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece o Reisado ou Folia de Reis
como manifestação da cultura
nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Reisado ou Folia de Reis
como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 196/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.418, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece o Reisado ou Folia de Reis como manifestação da cultura nacional”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 22/05/2025 12:35:11.227 - Mesa

DOC n.570/2025



* C D 2 5 9 3 4 9 4 3 4 2 0 0 *